

Governo da cidade de OURO VERDE DE GOIAS
Secretaria Municipal de Saúde
A Divisão de Vigilância Sanitária

2025/2028



Alvará de Licença Sanitária Municipal
Lei Est. 16.140 de 2 de outubro de 2007

Número do Alvará: 22026

A Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa:

LBM INDUSTRIA E COMERCIO Razão Social: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Atividade: **COMERCIAL**

com sede na: **RUA DO COMERCIO N 41 - CENTRO**

Município de OURO VERDE DE GOIAS, e sob a responsabilidade técnica de:

E tendo como representante legal: **LUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ**

CNPJ/CPF Nº: 00002371162

Inscrição Municipal Nº: **2009201033**

Número de Cadastro: 2009201033 número de Expedição: 022026

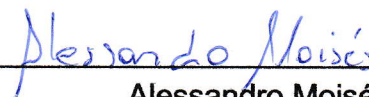
Concede Alvará de Licença Sanitária para o Exercício de 2026

OURO VERDE DE GOIAS, 14 de Janeiro de 2026

ANA PAULA GARCIA
SOUZA:01923861158

Assinado de forma digital por ANA
PAULA GARCIA SOUZA:01923861158
Dados: 2026.01.15 10:56:38 -03'00'

Ana Paula Garcia Souza
Secretaria de Saúde


Alessandro Moisés

Coord. Vigilância Sanitária


Coord. de Vigilância Sanitária
Pendente Nº 001/2026

Observações

01 - Foi paga a taxa de licença conforme DUAM Nº 31451 de 14/01/2026

02 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público e terá validade até 31/12

03 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ARRUAÇÃO
ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 206, do código tributário municipal - Lei n. 523/2001 de 21/12/2001 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 2009201033 CNPJ / CPF: 58.686.636/0001-19
Razão Social: 10617 - LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: LBM INDUSTRIA E COMERCIO
Endereço: RUA DO COMERCIO, CENTRO, CEP 75.165-000
CNAE2/Fiscal: 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL
Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL
Início das Atividades: 08/01/2025 Horário de Atendimento de SEGUNDA-FEIRA A SEXTA DAS 08:00 AS 18:00 HORAS.
Responsável pela Empresa: Válido até: 31/12/2026
Emitido em: 13/01/2026 DUAM: 70864

ALVARÁ DE LICENÇA, FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DO ANO DE 2026

Prefeitura Mun. Ouro Verde de Goiás-GO

Pedro Paulo Soares de Goiás
ALEXANDRE ALVES VISÍVEL
Dir. Geral Fiscalização de Tributos e Posturas

2026

específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2017 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério da Saúde/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, e ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 07 de março de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabeleça definição, a classificação, os requisitos técnicos e de rotulagem e o procedimento eletrônico para a regularização de escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 2º Esta Resolução tem como objetivo atualizar e padronizar os procedimentos necessários para a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Esta Resolução se aplica aos produtos de higiene pessoal descartáveis, doravante denominados produtos descartáveis, que compreendem as escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.

Parágrafo único. Para fins de regularização sanitária, a Anvisa deverá avaliar e poderá submeter novos produtos de higiene pessoal descartáveis a este regulamento técnico.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 4º Os produtos descartáveis são isentos de registro e sua comercialização no território nacional fica condicionada ao procedimento de comunicação prévia à Anvisa pela empresa detentora do produto.

§1º A regularização sanitária dos produtos descartáveis passa a ser realizada na forma eletrônica, por meio do portal eletrônico da Anvisa.

§2º Comunicação prévia é o procedimento administrativo a ser aplicado para informar à Anvisa a intenção de comercialização de um produto isento de registro por meio de notificação.

§3º Os requisitos técnicos específicos para regularização dos produtos descartáveis, bem como a necessidade de sua apresentação à Anvisa, estão descritos na tabela constante no Anexo I desta Resolução.

§4º A publicidade da regularização de produtos descartáveis fica assegurada por meio de divulgação no portal eletrônico da Anvisa e dar-se-á ao final do procedimento de protocolo online.

§5º As orientações necessárias ao procedimento eletrônico para a regularização dos produtos descartáveis estão disponíveis no portal eletrônico da Anvisa.

§6º O titular do produto deve comunicar à Anvisa as alterações realizadas no produto, por meio de procedimento eletrônico, mantendo as informações devidamente atualizadas.

§7º A Anvisa poderá estabelecer outras formas de comunicação prévia, inclusive em formato não eletrônico, segundo interesse da administração.

Art. 5º Os documentos gerados ao final do procedimento eletrônico devem ser mantidos na empresa.

Art. 6º A empresa deverá anexar à transação o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo Responsável técnico e Representante legal da empresa, conforme Anexo II.

Art. 7º A regularização de produtos descartáveis realizada nos termos desta Resolução tem validade de 10 (dez) anos e poderá ser renovada por períodos iguais e sucessivos.

§1º A renovação da regularização do produto deverá ser realizada no primeiro semestre do último ano do decênio de validade.

§2º Será considerado caduco o processo cuja renovação não tenha sido comunicada no prazo referido no parágrafo 1º.

§3º A renovação será realizada exclusivamente por meio de manifestação de interesse da empresa na manutenção da regularização do produto.

Art. 8º As informações apresentadas na regularização do produto, bem como suas atualizações, são de inteira responsabilidade da empresa titular do produto, devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente e serão objeto de controle sanitário pela Anvisa.

§1º O titular do produto deve possuir dados comprobatórios que atestem a qualidade, a segurança e a eficácia de seus produtos e a idoneidade dos respectivos dizeres de rotulagem, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos na legislação vigente, os quais deverão ser apresentados aos órgãos de vigilância sanitária sempre que solicitados.

§2º O titular do produto deve garantir que o produto não constitui risco à saúde quando utilizado durante o seu período de validade, em conformidade com as instruções de uso e demais informações constantes na embalagem de venda do produto.

§3º O controle sanitário dos produtos descartáveis será realizado por meio de verificação das informações prestadas na comunicação prévia, monitoramento de mercado e inspeção do fabricante, em função do risco sanitário e do estabelecido no art. nº 41 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 9º Para fabricar ou importar os produtos de que trata esta Resolução, as empresas devem possuir Autorização de Funcionamento na Anvisa para as atividades e classes de produtos que deseja comercializar e devem possuir licença junto à autoridade sanitária competente.

Art. 10. O cumprimento das Boas Práticas de Fabricação será verificado no estabelecimento fabricante e ou importador mediante inspeção realizada pela autoridade sanitária competente, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, e suas atualizações.

Art. 11. Os produtos descartáveis que contenham ingredientes que possam migrar para a pele e ou mucosas deverão atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes listas de substâncias de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes:

I- lista de substâncias de ação conservante permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 10 de junho de 2012, e suas atualizações;

II- lista de substâncias corantes permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 9 de agosto de 2012, e suas atualizações;

III- lista de substâncias que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições e com as restrições estabelecidas, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 03, de 18 de janeiro de 2012, e suas atualizações;

IV- lista de filtros ultravioletas permitidos para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 69, de 23 de março de 2016, e suas atualizações; e

V- lista de substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 16 de março de 2006, e suas atualizações.

Parágrafo único. Considera-se que fragrâncias e aromas são ingredientes que migram para a pele e ou mucosas.

CAPÍTULO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Art. 12. Os produtos descartáveis devem atender a rotulagem obrigatória geral de acordo com os itens elencados no Anexo III.

Art. 13. Quando a embalagem for pequena e não permitir a inclusão de advertências e restrições de uso e ou instrução de uso, estas deverão ser veiculadas em folheto anexo.

§1º Na ocorrência da hipótese de que trata o caput, a embalagem deverá conter as seguintes indicações: "Advertências e restrições de uso: ver folheto anexo" e ou "Instrução de uso: ver folheto anexo".

§2º Caso o produto contenha embalagem primária e secundária, sendo uma das embalagens pequena de forma que não permita a inclusão de advertências e restrições de uso, será permitida a substituição destas informações pela descrição "Advertências e restrições de uso: ver embalagem externa" ou "Advertências e restrições de uso: ver embalagem interna".

Art. 14. No caso de produtos importados, é obrigatório que constem na rotulagem todos os dizeres de rotulagem listados no Anexo III no idioma oficial do Brasil (português), sem prejuízo de sua inscrição paralela em outros idiomas.

§1º Excetua-se do disposto no caput a composição do produto. Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

§2º Se o rótulo original não contiver a informação requerida, será aceita adequação mediante um sobre rótulo ou etiqueta que contenha a informação faltante.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ESCOVAS PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição

Art. 15. Para efeito desta Resolução, define-se escova para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos, utilizado para realizar a higiene de dentes, gengiva, língua, aparelhos ortodônticos e dentaduras.

Seção II

Classificação

Art. 16. Para efeito desta Resolução, as escovas para higiene bucal podem ser classificadas de acordo com a finalidade de uso e ou faixa etária e ou rigidez da área encordada:

I- quanto à finalidade de uso: manual, elétrica, unitofo, interdental, para dentadura, pós-cirúrgica, ortodôntica e especial para higiene da língua;

II- quanto à indicação da faixa etária: de uso adulto ou infantil, conforme especificado nos dizeres de rotulagem; e

III- quanto à rigidez da área encerdada: extra macia, macia, média e dura.

Seção III

Material

Art. 17. Todo o material que compõe a escova para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção IV

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 18. A escova para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 19. Na rotulagem das escovas para higiene bucal deverão constar:

I- a indicação de substituição da escova a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;

II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;

III- para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto;

IV - a indicação de que o tipo de escova deve ser orientado pelo dentista;

V - a indicação quanto à rigidez da área encerdada; e

VI - cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Seção V

Ensaaios

Art. 20. Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme disposto abaixo e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 22254 ("Dentistry - Manual toothbrushes Resistance of tufted portion to deflection") ou suas atualizações;

III - tensão para remover o tufo: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 20126 ("Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações;

IV - ensaios para filamentos radiais: deverão ser realizados para as escovas interdentais conforme a norma ISO 16409:2006 ("Manual interdental brushes") ou suas atualizações;

V - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável; e

VI - escovas elétricas: deverão ser avaliadas conforme a norma ISO 20127 ("Dentistry - Powered toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações.

Seção VI

Requisitos Microbiológicos

Art. 21. As escovas para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade a crescimento microbológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO V

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃODE HASTES PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição

Art. 22. Para efeito desta Resolução, define-se haste parahigiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou nãopossuir componentes elétricos e cerdas, utilizado para realizar a higieneda língua.

Seção II

Material

Art. 23. Todo o material que compõe a haste para higienebucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustezfísica do produto e a saúde do usuário.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 24. A haste para higiene bucal deverá ser embalada demodo a preservar a qualidade do produto.

Art. 25. Na rotulagem das hastes para higiene bucal deverãoconstar:

I- a indicação de substituição da haste a cada 3 (três) mesesapós iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;

II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituiçãoa indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo devalidade, se aplicável;

III- para produtos infantis: a indicação de uso infantil, aapresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que ousou deve ser supervisionado por adulto; e

IV- cuidados de conservação e local de armazenamento apóso uso.

Seção IV

Ensaaios

Art. 26. Os seguintes ensaios devem ser realizados parahastes para higiene bucal com cerdas e mantidos na empresa à disposiçãoda autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisãode leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deverá ser realizadaconforme a Norma ISO 22254 ("Dentistry - Manual toothbrushes Resistanceof tufted portion to deflection") ou suas atualizações;

III - tensão para remover o tufo: deverá ser realizada conformea Norma ISO 20126 ("Dentistry - Manual toothbrushes - GeneralRequirements and Test Methods") ou suas atualizações; e

IV - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificadapor meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máximade ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdasdevem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas,arredondadas e polidas e 80% (oitenta por cento) das cerdas aplicadasna escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 27. As hastes para higiene bucal, por serem compostaspor materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade aocrescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteçãocontra contaminação externa.

CAPÍTULO VI

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃODE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEISDESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL

Seção I

Definições

Art. 28. Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as de natureza menstrual intermenstrual; e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: artigos destinados a absorver ou reter excreções e secreções menstruais intermenstruais, aplicados por inserção vaginal.

Parágrafo único. Estão compreendidos no grupo de produtos de que trata o inciso I os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos, os absorventes higiênicos para incontinência e os absorventes de leite materno.

Seção II

Material

Art. 29. Os produtos absorventes descartáveis deverão ser compostos de fibras de algodão hidrófilo e ou outros materiais absorventes que não contenham quaisquer ingredientes farmacologicamente ativos.

Parágrafo único. Os produtos absorventes descartáveis de uso externo podem ainda conter ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores. Estes ingredientes não podem ser adicionados em absorventes de uso interno.

Seção III

Requisitos de Segurança

Art. 30. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada;

II - para fragrâncias, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias; e

III - para absorventes higiênicos intravaginais, além dos requisitos previstos nos incisos I e II, deverão ser realizados testes de citotoxicidade e irritação da mucosa vaginal no produto acabado.

Parágrafo único. Nos casos em que as informações descritas nos incisos I e II não estejam disponíveis ou sejam inconclusivas, a segurança deverá ser garantida por meio da realização dos seguintes ensaios no produto acabado:

I - irritação cutânea primária;

II - irritação cutânea repetida; e

III - sensibilização dérmica.

Art. 31. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 30 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Art. 32. O titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Candida albicans* e, no caso de absorventes para os seios, ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Candida albicans* e *Clostridium sp*; e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Clostridium sp* e *Candida albicans*.

§ 1º Para os produtos de que trata o inciso I, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

§ 2º Para os produtos de que trata o inciso II, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Seção V

Rotulagem Específica

Art. 33. Na rotulagem de produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal deverão constar:

I - instruções que orientem claramente a usuária sobre a Síndrome do Choque Tóxico (SCT);

II - modo de uso;

III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;

IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual, definidos em função da quantidade de absorção em gramas;

V - frequência de troca do produto;

VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção de um absorvente intravaginal;

VII - informação sobre a necessidade de utilizar somente um absorvente intravaginal de cada vez;

VIII - orientação para a usuária se certificar de que o absorvente foi removido a cada troca do produto e quando a menstruação terminar; e

IX - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada total do produto.

CAPÍTULO VII

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE COLETORES MENSTRUAIS

Seção I

Definição

Art. 34. Para efeito desta Resolução, define-se coletor menstrual como um dispositivo intravaginal utilizado para coletar o fluxo menstrual.

Seção II

Material

Art. 35. Todo o material que compõe o coletor menstrual deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Parágrafo único. Os coletores menstruais devem ser isentos de ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores.

Seção III

Requisitos de Segurança

Art. 36. O titular do produto deve garantir a segurança por meio da avaliação dos seguintes requisitos no produto acabado:

I - testes de citotoxicidade de acordo com a ISO 10993-5;

II - irritação da mucosa vaginal em humanos; e

III - sensibilização dérmica.

Parágrafo único. Os testes descritos nos incisos II e III, quando realizados em humanos, devem ter um mínimo de 30 (trinta) voluntários.

Art. 37. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 36 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Art. 38. O titular do produto deve garantir na avaliação microbiológica os seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas) do produto acabado: ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Clostridium* spp e *Candida albicans*.

Parágrafo único. A contagem de microrganismos aeróbios mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Seção V

Rotulagem Específica

Art. 39. Na rotulagem de produtos coletores menstruais deverão constar:

I - instruções que orientem claramente a usuária sobre SCT (Síndrome do Choque Tóxico);

II - modo de uso contendo a frequência de remoção do produto para descarte do conteúdo menstrual;

III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;

IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual;

V - tempo para descarte do coletor menstrual, com base em ensaios que determinem que o produto mantém suas propriedades, considerando as condições de uso do produto;

VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção do coletor menstrual;

VII - orientação para a usuária se certificar de que o coletor foi removido dentro do prazo estipulado pelo fabricante;

VIII - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada do produto;

IX - indicação dos cuidados de conservação;

X - indicação da embalagem adequada e local de armazenamento após o uso; e

XI - orientação para a usuária com prolapso, retroversão ou anteversão do útero consultar um médico antes de iniciar o uso do produto.

CAPÍTULO VIII

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE FIOS E FITAS DENTAIS

Seção I

Definição

Art. 40. Para efeito desta Resolução, definem-se fios e fitas dentais como fio ou fita, de nylon, polipropileno (PP), politetrafluoretileno (PTFE) ou outro material apropriado, podendo ser recoberto por ingredientes facilitadores de deslizamento, saborizantes e/ou outros, destinados a realizar a higiene oral

entre os dentes, em aparelhos ortodônticos e/ou próteses, com o objetivo de remover resíduos de alimentos e/ou placa, evitando o acúmulo da placa bacteriana e consequentemente a formação de cáries e problemas de gengivas.

§ 1º É permitida a adição de flúor aos fios e fitas dentais desde que não exceda a concentração máxima permitida de 0,15% (quinze centésimos por cento).

§ 2º A regularização dos fios e fitas dentais destinados ao público infantil deve seguir a presente norma.

Seção II

Material

Art. 41. Todo material que compõe os fios e fitas dentais deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 42. Os fios e fitas dentais deverão ser embalados de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 43. Na rotulagem dos fios e fitas dentais deverá constar:

I - instruções quanto à correta utilização do produto com a finalidade de garantir a eficácia e segurança de seu uso;

II - no caso de fio e fita dental acrescidos de flúor, indicação do composto de flúor utilizado, sua concentração em ppm (parte por milhão) e inclusão da frase "Não usar em crianças menores de 2 anos";

III - indicação de que o uso em crianças deve ser supervisionado por adulto; e

IV - indicação da espessura do fio ou fita dental.

Seção IV

Requisitos de Segurança

Art. 44. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada; e

II - para aromatizantes, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 45. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO IX

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES FLEXÍVEIS

Seção I

Definição

Art. 46. Para efeito desta Resolução, definem-se hastes flexíveis como artigos de higiene pessoal compostos de uma haste flexível com as extremidades cobertas com fibra de algodão hidrófilo ou outros materiais absorventes, não estéreis, utilizados principalmente para auxiliar o asseio corporal.

Seção II

Material

Art. 47. Todo o material que compõe as hastes flexíveis dever ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 48. As hastes flexíveis deverão ser embaladas de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 49. Na rotulagem de hastes flexíveis deverá constar a indicação de que:

I - o produto não deve ser inserido no canal do ouvido devido ao risco de perfuração do tímpano;

II - crianças não devem usar o produto sem a supervisão de um adulto; e

III - o produto não deve ser inserido profundamente nas narinas para evitar lesões.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Art. 50. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os produtos descartáveis regularizados de acordo com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, a Portaria nº 97, de 26 de junho de 1996, a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 21 de outubro de 1999 e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 10 de fevereiro de 2015, poderão ser fabricados até 24

(vinte e quatro) meses após a publicação desta Resolução e comercializados até o fim do prazo de validade.

§1º Os produtos que se encontram regularizados deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após sua publicação.

§2º Os produtos novos já podem ser regularizados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução a partir de sua publicação.

§3º Os produtos novos ainda poderão ser regularizados por meio do processo de comunicação prévia por carta até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dessa Resolução e comercializados até o fim do seu prazo de validade.

§4º Os produtos regularizados conforme o disposto no parágrafo 3º deste artigo deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução em até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

§5º Os produtos cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução deverão atender a todos os requisitos estabelecidos pela mesma.

Art. 52. A autenticidade e veracidade das informações prestadas à Anvisa são de responsabilidade do titular do produto, sendo que qualquer irregularidade detectada pela Anvisa, em contrariedade ao disposto na legislação sanitária pertinente, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, e resultará no cancelamento da comunicação prévia de comercialização do produto nos termos desta Resolução.

Art. 53. Ficam revogadas a Portaria nº 1.480, de 1990, a Portaria nº 97, de 1996, e o art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999.

Art. 54. O art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 10, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As mamadeiras, chupetas, mordedores e bicos não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Anvisa, estando, porém, sujeitos ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, e legislação correlata complementar." (NR)

Art.55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JARBAS BARBOSA
DA SILVA JR.**

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS DESCARTÁVEIS



ANEXO II



ANEXO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS



1 - Quando não existir embalagem secundária toda a informação requerida deve figurar na Embalagem Primária. 2- Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura

Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **58.686.636/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:27 do dia 07/04/2026 , com validade até o dia 07/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LHguxFKtvEJ0YKiELLTU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2026 11:07:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **58.686.636/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Documentos 4/2025 - GADMP-CRIS/CMPCRIS/IFGOIANO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida na Rua do Comércio, 41, centro, Ouro Verde de Goiás/GO, CNPJ 58.686.636/0001-19, CEP 75.165-000, forneceu ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417/0009-25, os seguintes materiais relacionados abaixo, Nota de Empenho 2025NE000042, conforme :

Unidade	Qtd.	Descrição
Pacote com 08 rolos	200	Papel higiênico, rolo, cor branca, fabricado com fibras 100% celulose virgem, folhas duplas de alta qualidade, picotadas. Rolo com 300 metros X 10cm. Embalagem: Pacote com 08 rolos.
Pacote com 1000 folhas	800	Papel toalha, branco interfolhas, duas dobras, fabricado com 100% de celulose virgem de ph neutro, folha simples de tamanho 23 x 20 cm, gramatura 35 g/m2, espessura 0,12 mm, com resistência a úmidos 25%. Pacote com 1000 folhas. Apresentar ficha técnica, folder e laudo microbiológico do fabricante.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data: 14/04/2025	Fernando Augusto dos Santos Gerente de Administração e Planejamento IF GOIANO CAMPUS CRISTALINA
---------------------	--

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fernando Augusto dos Santos, DIRETOR(A) - SUB-CHEFIA - DG-CRT**, em 28/05/2025 15:44:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 711618

Código de Autenticação: fba7bd9452



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Cristalina

Rua Araguaia, Loteamento 71, SN, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000

(61) 3612-8500



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 05/2025 – Almx Cent QGEx - B Adm QGEx
NUP: 65304.008009/2025-56

A Base Administrativa do Quartel-General do Exército, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida do Exército s/nº, setor de garagens, SMU, Brasília-DF, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob os nº 21.744.847/0001-50 e 21.744.847/0002-31, representada neste ato pelo Ten Cel EMERSON SILVA MAZULO, Chefe do Almoxarifado Central do Quartel General do Exército, atesta para os devidos fins que:

a. A Empresa LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 58.686.636/0001-19, estabelecida à Rua do Comércio, 41, Centro, Ouro Verde de Goiás-GO, CEP 75.165-000, telefone: (62) 99223-9414, e-mail diretoria.lbm@gmail.com, realizou o fornecimento do seguinte material:

PREGÃO	PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL	OBJETO	QTDE
Pregão nº 90003/2025 UASG 160186	65304.005433/2025-49	2025NE320	Nr 181, de 12/08/2025	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, FOLHAS, 100% CELULOSE.	1.050
Pregão nº 90003/2025 UASG 160186	65304.006116/2025-40	2025NE353	Nr 452, de 20/10/2025	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, FOLHAS, 100% CELULOSE.	1.950

b. Atesta-se ainda, que tais fornecimentos foram executados e/ou fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2025.

**EMERSON
SILVA
MAZULO:080131
74794**

Assinado digitalmente por EMERSON SILVA
MAZULO:08013174794
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
EMERSON SILVA MAZULO:08013174794
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 16:30:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

EMERSON SILVA MAZULO – Tenente Coronel
Chefe do Almoxarifado Central do QGEx



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 58.686.636/0001-19, inscrição estadual nº 20.221.445-1; inscrição municipal nº 2009201033, estabelecida RUA DO COMERCIO, nº 41, Bairro Centro, Ouro Verde de Goiás - GO, CEP 75.165-000, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPDAO DO CEU MT inscrita no CNPJ sob o nº 00000000, os seguintes materiais relacionados abaixo:

Unidade	Qtd.	Descrição
UNIDADE	300	DETERGENTE ÁCIDO BIODEGRADÁVEL, DE ULTRA CONCENTRAÇÃO E PODER DE DESENCRUSTAÇÃO. FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE ALTO PODER DE LIMPEZA, ASSOCIADA A UM EFICIENTE INIBIDOR DE CORROSÃO. CONFERINDO-LHE BAIXO NÍVEL DE ATAQUE ÀS PARTES METÁLICAS DAS PEÇAS. IPI 3,25% CX 10X2, DILUI 2/200
UNIDADE	700	DESENGRAXANTE ALCALINO BIODEGRADÁVEL DE ULTRA CONCENTRAÇÃO, COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE GRAXAS E ÓLEOS. PRODUTO INDICADO PARA A LAVAGEM DE CHASSI DE VEÍCULOS E MAQUINAS. IPI 3,25% CX 10X2, DILUI 2/200

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Chapadão do Céu – GO, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MURILLO CARLOS BARBOSA SOUZA
Data: 16/06/2025 14:49:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILLO CARLOS BARBOSA SOUZA

DIRETOR

☎ **64 3634-1228**

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua de Comércio nr 41, centro, Ouro Verde Go, inscrita no CNPJ sob nº 58.686636/0001-19, cuja características estão abaixo elencadas;

CONTRATO 2024051007, ARP 011/2025.

OBJETO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO NR 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025.

ITENS:

- 1 – 100 CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, MARCA ANHANGUERA
- 2 – 300 UNIDADES DE CLORO ATIVO 2 LITROS MARCA ZUPP.
- 3 – 20 PÁS DE LIXO CABO LONGO, PLÁSTICO COM BORRACHA NA PONTA, MARCA RODOBEM.
- 4 – 400 CAIXAS DE 08 ROLOS CADA, PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100% FIBRA, MARCA LUXPEL.
- 5 – 800 UNIDADES DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA SECAGEM DE MÃO, FOLHA DUPLA, MARCA LUXPEL.
- 6 – 100 CAIXAS DE SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE DE 800 G, MARCA OESTE.
- 7 – 200 SACOS DE LIXO, DE 30 LITROS EXTRA REFORÇADO, LARGURA 59CM X 62CM, COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM DE 3KG.
- 8 – 100 SACOS DE LIXO, DE 40 LITROS EXTRA REFORÇADO, LARGURA 90CM X 75CM, COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM DE 03 KG.
- 9 – 100 SACOS DE LIXO, DE 60 LITROS, EXTRA REFORÇADO, LARGURA 90CM X 75CM, COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM DE 4KG.
- 10 – 200 SACOS DE LIXO, DE 100 LITROS, EXTRA REFORÇADO, LARGURA 90CM X 75CM, DE 100 UNIDADES, EMBALAGEM DE 5KG.
- 11 – 300 SACOS DE LIXO, DE 200 LITROS, EXTRA REFORÇADO, LARGURA 90CM X 75CM, DE 100 UNIDADES, EMBALAGEM DE 5KG.
- 12 – 100 VASOURAS DE CERDAS FIRMES DE PONTA MACIA, PARA LIMPEZA DE PELOS, PÓ E FARELOS, MARCA RODOBEM.
- 13 – 50 VASOURAS PARA TETO BOLA, MATERIAL DA CABEÇA PLÁSTICO, MATERIAL DAS CERDAS NYLON, MARCA RODOBEM.

Cleto Oliveira Carneiro
Secretário Municipal de Compras
e Abastecimento

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA ; Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz, CPF 000.023.711-62

Atestamos também, que a empresa é idônea, atingindo o fim proposto pela Administração, nada constando que a desabone até a presente data.

Mineiros, 16 de Junho de 2025.

CLÍNIO OLIVEIRA CARVALHO
Secretario Municipal de Compras e Abastecimento.

Clínio Oliveira Carvalho
Secretário Municipal de Compras e Abastecimento

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 58.686.636/0001-19, inscrição estadual nº 20.221.445-1; inscrição municipal nº 2009201033, estabelecida RUA DO COMERCIO, nº 41, Bairro Centro, Ouro Verde de Goiás - GO, CEP 75.165-000, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.253/0001-41, os seguintes materiais relacionados abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO
3	UNIDADE	230	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM LIQUIDO 01 LITRO – CONFORME NORMAS TÉCNICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM. FRASCO DE 01 LITRO. COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A ARTIR DA DATA DA ENTREGA.
62	UNIDADE	123	PANO DE CHÃO COM 100% ALGODÃO, ALVEJADO, NA MEDIDA DE 100X70, COSTURADO, OTIMA QUALIDADE.
59	UNIDADE	15	LIMPA ALUMINIO DE 500 ML.
109	PACOTE	20	GUARDANAPO DE PAPEL PCT 50 UNIDADE TAMANHO 31X30.
4	UNIDADE	100	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA RESOLUÇÃO 1/78, PORTARIA 874/98.
91	UNIDADE	15	DESINFETANTE AROMATIZADO LAVANDA – EMBALAGEM COM 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNICO, NONIFENOL ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO. ASPECTO: LIQUIDO; ODOR: CARACTERISTICO DE LAVANDA. COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE VALIDADE.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Tapurah/MT, 28 de MAIO de 2025.

DANIELLE BAUMEL

EICKHOFF:65568362149

Assinado de forma digital por

DANIELLE BAUMEL

EICKHOFF:65568362149

Dados: 2025.05.28 14:47:44 -04'00'

DANIELLE BAUMEL EICKHOFF

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 173/2025/GP/PMT



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 58.686.636/0001-19, inscrição estadual nº 20.221.445-1; inscrição municipal nº 2009201033, estabelecida RUA DO COMERCIO, nº 41, Bairro Centro, Ouro Verde de Goiás - GO, CEP 75.165-000, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPDAO DO CEU MT inscrita no CNPJ sob o nº 00000000, os seguintes materiais relacionados abaixo:

Unidade	Qtd.	Descrição
UNIDADE	300	DETERGENTE ÁCIDO BIODEGRADÁVEL, DE ULTRA CONCENTRAÇÃO E PODER DE DESENCRUSTAÇÃO. FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE ALTO PODER DE LIMPEZA, ASSOCIADA A UM EFICIENTE INIBIDOR DE CORROSÃO. CONFERINDO-LHE BAIXO NÍVEL DE ATAQUE ÀS PARTES METÁLICAS DAS PEÇAS. IPI 3,25% CX 10X2, DILUI 2/200
UNIDADE	700	DESENGRAXANTE ALCALINO BIODEGRADÁVEL DE ULTRA CONCENTRAÇÃO, COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE GRAXAS E ÓLEOS. PRODUTO INDICADO PARA A LAVAGEM DE CHASSI DE VEÍCULOS E MAQUINAS. IPI 3,25% CX 10X2, DILUI 2/200

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Chapadão do Céu – GO, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MURILLO CARLOS BARBOSA SOUZA
Data: 16/06/2025 14:49:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILLO CARLOS BARBOSA SOUZA

DIRETOR

☎ **64 3634-1228**

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua de Comércio nr 41, centro, Ouro Verde Go, inscrita no CNPJ sob nº 58.686636/0001-19, cuja características estão abaixo elencadas;

CONTRATO 2024051007, ARP 011/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO NR 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025.

ITENS:

- 1 – 100 CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, MARCA ANHANGUERA
- 2 – 300 UNIDADES DE CLORO ATIVO 2 LITROS MARCA ZUPP.
- 3 – 20 PÁS DE LIXO CABO LONGO, PLÁSTICO COM BORRACHA NA PONTA, MARCA RODOBEM.
- 4 – 400 CAIXAS DE 08 ROLOS CADA, PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 100% FIBRA, MARCA LUXPEL.
- 5 – 800 UNIDADES DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA SECAGEM DE MÃO, FOLHA DUPLA, MARCA LUXPEL.
- 6 – 100 CAIXAS DE SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE DE 800 G, MARCA OESTE.
- 7 – 200 SACOS DE LIXO, DE 30 LITROS EXTRA REFORÇADO, LARGURA 59CM X 62CM, COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM DE 3KG.
- 8 – 100 SACOS DE LIXO, DE 40 LITROS EXTRA REFORÇADO, LARGURA 90CM X 75CM, COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM DE 03 KG.
- 9 – 100 SACOS DE LIXO, DE 60 LITROS, EXTRA REFORÇADO, LARGURA 90CM X 75CM, COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM DE 4KG.
- 10 – 200 SACOS DE LIXO, DE 100 LITROS, EXTRA REFORÇADO, LARGURA 90CM X 75CM, DE 100 UNIDADES, EMBALAGEM DE 5KG.
- 11 – 300 SACOS DE LIXO, DE 200 LITROS, EXTRA REFORÇADO, LARGURA 90CM X 75CM, DE 100 UNIDADES, EMBALAGEM DE 5KG.
- 12 – 100 VASOURAS DE CERDAS FIRMES DE PONTA MACIA, PARA LIMPEZA DE PELOS, PÓ E FARELOS, MARCA RODOBEM.
- 13 – 50 VASOURAS PARA TETO BOLA, MATERIAL DA CABEÇA PLÁSTICO, MATERIAL DAS CERDAS NYLON, MARCA RODOBEM.

Cleto Oliveira Carneiro
Secretário Municipal de Compras
e Abastecimento

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA ; Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz, CPF 000.023.711-62

Atestamos também, que a empresa é idônea, atingindo o fim proposto pela Administração, nada constando que a desabone até a presente data.

Mineiros, 16 de Junho de 2025.

CLÍNIO OLIVEIRA CARVALHO
Secretario Municipal de Compras e Abastecimento.

Clínio Oliveira Carvalho
Secretário Municipal de Compras e Abastecimento

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 58.686.636/0001-19, inscrição estadual nº 20.221.445-1; inscrição municipal nº 2009201033, estabelecida RUA DO COMERCIO, nº 41, Bairro Centro, Ouro Verde de Goiás - GO, CEP 75.165-000, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.253/0001-41, os seguintes materiais relacionados abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO
3	UNIDADE	230	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM LIQUIDO 01 LITRO – CONFORME NORMAS TÉCNICAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM. FRASCO DE 01 LITRO. COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A ARTIR DA DATA DA ENTREGA.
62	UNIDADE	123	PANO DE CHÃO COM 100% ALGODÃO, ALVEJADO, NA MEDIDA DE 100X70, COSTURADO, OTIMA QUALIDADE.
59	UNIDADE	15	LIMPA ALUMINIO DE 500 ML.
109	PACOTE	20	GUARDANAPO DE PAPEL PCT 50 UNIDADE TAMANHO 31X30.
4	UNIDADE	100	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, PRODUTO DEVE ATENDER AS EXIGENCIAS DA RESOLUÇÃO 1/78, PORTARIA 874/98.
91	UNIDADE	15	DESINFETANTE AROMATIZADO LAVANDA – EMBALAGEM COM 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNICO, NONIFENOL ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO. ASPECTO: LIQUIDO; ODOR: CARACTERISTICO DE LAVANDA. COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE VALIDADE.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Tapurah/MT, 28 de MAIO de 2025.

DANIELLE BAUMEL

EICKHOFF:65568362149

Assinado de forma digital por

DANIELLE BAUMEL

EICKHOFF:65568362149

Dados: 2025.05.28 14:47:44 -04'00'

DANIELLE BAUMEL EICKHOFF

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 173/2025/GP/PMT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Documentos 4/2025 - GADMP-CRIS/CMPCRIS/IFGOIANO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida na Rua do Comércio, 41, centro, Ouro Verde de Goiás/GO, CNPJ 58.686.636/0001-19, CEP 75.165-000, forneceu ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417/0009-25, os seguintes materiais relacionados abaixo, Nota de Empenho 2025NE000042, conforme :

Unidade	Qtd.	Descrição
Pacote com 08 rolos	200	Papel higiênico, rolo, cor branca, fabricado com fibras 100% celulose virgem, folhas duplas de alta qualidade, picotadas. Rolo com 300 metros X 10cm. Embalagem: Pacote com 08 rolos.
Pacote com 1000 folhas	800	Papel toalha, branco interfolhas, duas dobras, fabricado com 100% de celulose virgem de ph neutro, folha simples de tamanho 23 x 20 cm, gramatura 35 g/m2, espessura 0,12 mm, com resistência a úmidos 25%. Pacote com 1000 folhas. Apresentar ficha técnica, folder e laudo microbiológico do fabricante.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data: 14/04/2025	Fernando Augusto dos Santos Gerente de Administração e Planejamento IF GOIANO CAMPUS CRISTALINA
---------------------	--

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fernando Augusto dos Santos, DIRETOR(A) - SUB-CHEFIA - DG-CRT**, em 28/05/2025 15:44:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 711618

Código de Autenticação: fba7bd9452



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Cristalina

Rua Araguaia, Loteamento 71, SN, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000

(61) 3612-8500



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 05/2025 – Almx Cent QGEx - B Adm QGEx
NUP: 65304.008009/2025-56

A Base Administrativa do Quartel-General do Exército, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida do Exército s/nº, setor de garagens, SMU, Brasília-DF, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob os nº 21.744.847/0001-50 e 21.744.847/0002-31, representada neste ato pelo Ten Cel EMERSON SILVA MAZULO, Chefe do Almoxarifado Central do Quartel General do Exército, atesta para os devidos fins que:

a. A Empresa LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 58.686.636/0001-19, estabelecida à Rua do Comércio, 41, Centro, Ouro Verde de Goiás-GO, CEP 75.165-000, telefone: (62) 99223-9414, e-mail diretoria.lbm@gmail.com, realizou o fornecimento do seguinte material:

PREGÃO	PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL	OBJETO	QTDE
Pregão nº 90003/2025 UASG 160186	65304.005433/2025-49	2025NE320	Nr 181, de 12/08/2025	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, FOLHAS, 100% CELULOSE.	1.050
Pregão nº 90003/2025 UASG 160186	65304.006116/2025-40	2025NE353	Nr 452, de 20/10/2025	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, FOLHAS, 100% CELULOSE.	1.950

b. Atesta-se ainda, que tais fornecimentos foram executados e/ou fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2025.

**EMERSON
SILVA
MAZULO:080131
74794**

Assinado digitalmente por EMERSON SILVA
MAZULO:08013174794
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
EMERSON SILVA MAZULO:08013174794
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 16:30:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

EMERSON SILVA MAZULO – Tenente Coronel
Chefe do Almoxarifado Central do QGEx

COMPOSIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE CUSTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2461/2026.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE: LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº 58.686.636/0001-19			
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DO COMERCIO, 41, CENTRO, OURO VERDE DE GOIÁS-GO			
TELEFONE E E-MAIL: (62) 99223-9414 / diretoria.lbm@gmail.com			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME: LUIZA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ		
	E-MAIL: diretoria.lbm@gmail.com		
		CPF: 000.023.711-62	TEL.: (62) 99223-9414

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA	MARCA	PREÇOS DE CUSTO	ENCARGOS/IMPOSTOS/FRETE	LUCRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	VASSOURA DE PELO: CERDAS DE PELO SINTÉTICO (NYLON PET 0,20 MM, MACIAS); TAMANHO DA BASE DE 30 CM; BASE: PLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO OU PLÁSTICO DE 1,20M, ROSQUEÁVEL.	UND	300	RODO BEM	R\$ 8,30	R\$ 1,97	R\$ 3,83	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
5	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO LAVA LOUÇA: PH NEUTRO (POTENCIAL HIDROGENIÔNICO) PRÓXIMO DE 7, ADEQUADO PARA A MAIORIA DAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO ACRÍLICOS, LOUÇAS, METAIS E VIDROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS (SURFACTANTES) BIODEGRADÁVEIS E GLICERINA PARA AJUDAR A PROTEGER AS MÃOS; COR E FRAGRÂNCIA: NEUTRA - INCOLOR OU AMARELADA, COM UMA FRAGRÂNCIA SUAVE OU, COMO O NOME SUGERE, NEUTRA. EMBALAGEM DE 500ML. (OU APROXIMADAMENTE 16.9 FL.OZ) EM FRASCOS TIPO SQUEEZE.	CX C/ 24 UNID.	200	PROEZ A	R\$ 28,08	R\$ 9,80	R\$ 32,12	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% CONCENTRAÇÃO DE 70% (OU 70º GL / 62,44º INPM) - 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL) PURO E 30% DE ÁGUA; APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR E VOLÁTIL; ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA; PH: ENTRE 4,0 E 8,0; DENSIDADE: 0,876 A 0,886 G/ML. EMBALAGEM DE 1000 ML.	CX C/ 12 UNID.	100	ANHA NGUER A	R\$ 55,30	R\$ 16,38	R\$ 45,32	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
8	SABÃO EM PO: ESTADO FÍSICO: PO GRANULADO/ULTRAFINO; USO: MANUAL OU MÁQUINA DE LAVAR (ÁGUA FRIA OU QUENTE); AÇÃO ANTIRRRESSACA, REMOVE MANCHAS NA PRIMEIRA LAVAGEM, NÃO DEIXA RESÍDUOS, INGREDIENTES BIODEGRADÁVEIS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, SEQUESTRANTES, AGENTES ANTIRRRESSACA, ABRILHANTADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, PERFUME. PH: APROXIMADAMENTE 10,4 A 11,4 (EM SOLUÇÃO AQUOSA 1% A 25º C. EMBALAGEM DE 800 GR.	CX C/ 20 UNID.	100	OESTE	R\$ 51,29	R\$ 21,73	R\$ 82,18	R\$ 155,20	R\$ 15.520,00
9	LIMPADOR MULTI USO ORIGINAL: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, GERALMENTE DE COR AMARELA; PH: ENTRE 9,50 A 10,50 A 100%; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100% SOLÚVEL; PONTO DE FULGOR: NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML.	CX C/ 24 UNID.	100	PROEZ A	R\$ 50,88	R\$ 17,28	R\$ 55,24	R\$ 123,40	R\$ 12.340,00
10	LIMPADOR LIMPEZA PESADA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE BENZALCÔNIO, ÁLCOOL ETÍLICO, BICARBONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, SOLVENTES E ALCALINIZANTES; CONCENTRAÇÃO E DILUIÇÃO: DILUIÇÃO EM ÁGUA ANTES DO USO; PROPRIEDADES ADICIONAIS: AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA, ELIMINANDO GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM DE 1000 ML.	CX C/ 12 UNID.	50	ZUPP	R\$ 59,70	R\$ 28,14	R\$ 113,15	R\$ 200,99	R\$ 10.049,50

11	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO: INGREDIENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO EM TORNO DE 2,025%. EMBALAGEM DE 1000 ML.	CX C/ 12 UNID.	50	VEJA	R\$ 151,70	R\$ 29,50	R\$ 29,52	R\$ 210,72	R\$ 10.536,00
14	DESINFETANTE PERFUMADO: PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (CLORETO DE BENZALCÔNIO) OU CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE 5ª GERAÇÃO); OUTROS INGREDIENTES: TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA (ESSÊNCIA), CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COM COR E ODORES CARACTERÍSTICOS DA FRAGRÂNCIA (EX: LAVANDA, FLORAL, PINHO); AÇÃO: AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, ELIMINANDO ATÉ 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	CX C/ 06 UNID.	100	PROEZA	R\$ 18,60	R\$ 4,14	R\$ 6,86	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
15	ESPONJA DE AÇO: MATERIAL: AÇO CARBONO (COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 99% FERRO (FE), 0,9% CARBONO (C) E 0,1% MANGANÊS (MN)); USO PRINCIPAL: LIMPEZA PESADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COMO PAINÉIS, FRIGIDEIRAS, GRELHAS E REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DIÍFÍCEIS; CARACTERÍSTICAS: BIODEGRADÁVEL E NÃO OBSTRUI ENCANAMENTOS. TONALIDADE/COR: PRATA. EMBALAGEM DE 60 GRAMAS.	PCT	2.000	AÇOBOM	R\$ 0,90	R\$ 0,23	R\$ 0,49	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
18	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO (ESTABILIZANTE) E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR; DENSIDADE: APROXIMADAMENTE 1,010 A 1,08 G/CM³; AÇÃO: BACTERICIDA (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS) E ALVEJANTE. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	CX C/ 06 UNID.	150	PROEZA	R\$ 20,30	R\$ 5,53	R\$ 13,67	R\$ 39,50	R\$ 5.925,00
20	ÁLCOOL GEL 70%: TEOR ALCOÓLICO: 70,06 – 74,64° INPM; AÇÃO: ANTISSEPTICO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS COMO SALMONELLA E STAPHYLOCOCCUS AUREUS; COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: ÁLCOOL ETÍLICO, ALOE BARBADENSIS EXTRACT (ALOE VERA), CARBÔMERO (ESPESANTE), ÁGUA; EMBALAGEM: FRASCO COM VÁLVULA PUMP (DOSADOR); VISCOSIDADE: GEL, COM VISCOSIDADE DINÂMICA ENTRE 8000 – 20000 CP; PH: 6,00 – 8,00 (NEUTRO); ASPECTO: GEL INCOLOR COM ODORES CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 420 GRAMAS.	UND	200	HANDS FREE	R\$ 5,10	R\$ 1,04	R\$ 1,31	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
21	SACO DE LIXO: CAPACIDADE: 40 LITROS. COR: PRETO (PARA RESÍDUOS GERAIS/NÃO RECICLÁVEIS). MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (RESISTENTE). DIMENSÕES: 63CM X80 - REFORÇADOS/GRANDES – 0,08 MICRAS; FUNDO RETO. FARDO COM 100 UNIDADES.	PCT	200	MPM	R\$ 10,00	R\$ 1,82	R\$ 1,18	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
24	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO: AÇÃO ANTISSEPTICA, COM AGENTES CONTROLADORES QUE EVITAM A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E GERMES. INGREDIENTE ATIVO: TRICLOSAN 0,3%. PH: NEUTRO - FAIXA DE 6,5 A 7,5 - ANTIRRESSECAMENTO DA PELE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: LÍQUIDO VISCOSO, INODORO (SEM AROMA) OU COM UM ODORES CARACTERÍSTICO SUAVE. INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS EM LOCAIS QUE EXIGEM ALTO PADRÃO DE HIGIENE, COMO HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E INDÚSTRIAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GALÃO	200	PROTEK	R\$ 18,00	R\$ 4,16	R\$ 7,54	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
35	PANO MULTUOSO: DIMENSÕES: 30 CM X 50 CM POR UNIDADE; COMPOSIÇÃO: 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER; FUNCIONALIDADES: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO (4EM1); USO: SECO OU ÚMIDO, IDEAL PARA PIAS, VIDROS, MESAS E SUPERFÍCIES LISAS; CARACTERÍSTICAS: ALTA ABSORÇÃO, NÃO RISCA E É HIGIÊNICO; CONSERVAÇÃO: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL; CORES: VARIADAS. FARDO COM 5 UNIDADES.	PCT	200	INOVEN	R\$ 1,13	R\$ 0,45	R\$ 1,62	R\$ 3,20	R\$ 640,00
38	ÁLCOOL EM GEL: CONCENTRAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) OU 70° INPM; ASPECTO: GEL TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, INCOLOR; VISCOSIDADE: ENTRE 3000 – 8000 CP; AÇÃO: BACTERICIDA E ANTISSEPTICO, PRONTO PARA USO (SEM DILUIÇÃO); COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, CARBOMER (ESPESANTE), GLICERINA (HIDRATANTE), NEUTRALIZANTE, BENZOATO DE DENATÔNIO (DESNATURANTE) E ÁGUA; APLICAÇÃO: USO EM DISPENSERS, HIGIENIZAÇÃO DAS	GALÃO	30	HANDS FREE	R\$ 32,00	R\$ 9,35	R\$ 25,45	R\$ 66,80	R\$ 2.004,00

	MAOS, SUPERFÍCIES (VIDROS, BANCADAS, MESAS, MAÇANETAS). EMBALAGEM DE 5 LITROS.								
42	DESINFETANTE: INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL AMÔNIO (0,65%) OU MISTURA DE ORTO-BENZIL P-CLOROFENOL (0,25%) E ORTO-FENIL FENOL (0,50%); COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEO DE PINHO, EMULSIFICANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, CORRETORES DE PH, SOLVENTE E CORANTE; AÇÃO: DESINFECÇÃO, LIMPEZA GERAL E PERFUMAÇÃO; APARÊNCIA: LÍQUIDO QUE FICA ESBRAQUIÇADO (PODER BRANCO) EM CONTATO COM ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	500	ZUPP	R\$ 3,50	R\$ 1,16	R\$ 3,66	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
43	INSETICIDA - AEROSOL - LATA - SPRAY: COMPOSIÇÃO QUÍMICA (AÇÃO TOTAL): CIPERMETRINA 0.10%, IMPROTRINA 0.05%, PRALETRINA 0.05%, SOLVENTE GLICÓLICO, ÁGUA, SURFACTANTES E PRESERVANTE. EMBALAGEM DE 360 ML.	UND	300	KELLD RIN	R\$ 7,05	R\$ 1,68	R\$ 3,27	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
51	LIMPA ALUMÍNIO: AÇÃO: LIMPA, DESINCRUSTA E DÁ BRILHO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GLICÓLICO (70%), TENSOATIVOS, CONSERVANTES, CORANTES; USO: GERALMENTE PRONTO PARA USO, APLICAÇÃO COM ESPONJA OU PANO; INDICAÇÃO: PANEIS, ASSADEIRAS, FORMAS, TAMPAS E SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO EM GERAL. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	300	ZUPP	R\$ 2,50	R\$ 0,52	R\$ 0,70	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
52	LIMPADOR MULTITUSO PERFUMADO: AÇÃO: LIMPA, DESENGORDURA, REMOVE MANCHAS E PERFUMA; SUPERFÍCIES: COMPATÍVEL COM PIAS, AZULEJOS, FOGÕES, GELADEIRAS, BANCADAS, VIDROS, INOX E PISOS; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVOS (ANIÔNICOS/NÃO IÔNICOS), ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E ÁGUA; TIPO: PRONTO-USO; FRAGRÂNCIAS: VARIADAS, INCLUINDO LAVANDA, FLORAL, TALCO, ENTRE OUTRAS; AÇÃO ADICIONAL: OXIGÊNIO ATIVO (AGENTE ECOLÓGICO) PARA MAIOR PODER DE LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE ODORES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	CX COM 12 UNIDADES	100	ZUPP	R\$ 51,40	R\$ 9,99	R\$ 10,00	R\$ 71,39	R\$ 7.139,00
53	LIMPADOR MULTITUSO DESENGORDURANTE: AÇÃO: DESENGORDURANTE, LIMPADOR GERAL, DESINFETANTE E SECAGEM RÁPIDA; INDICAÇÕES: COZINHA (FOGÃO, FORNO, COIFA), PIAS DE BANHEIRO, MÁRMORES, GRANITOS, VIDROS (SEM INSULFILM) E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; COMPOSIÇÃO GERAL: CONTÉM TENSOATIVOS, ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA E SOLVENTES (COMO ÉTER GLICÓLICO), FÓRMULA QUE ATUA PARA DISSOLVER A GORDURA. EMBALAGEM DE 500ML.	CX/24 UNIDADES	100	PROEZA	R\$ 50,88	R\$ 20,51	R\$ 75,11	R\$ 146,50	R\$ 14.650,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 133.839,50 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Declaramos que,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- O fornecimento dos produtos será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital e seus anexos.

Goiânia – GO, 02 de JUNHO de 2026.



LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz

Proprietária

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **58.686.636/0001-19**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/01/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.686.636/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:13:30 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2026.

Código de controle da certidão: **514B.1CC7.59E6.A379**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 63648257

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ

58.686.636/0001-19

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.585.911.661

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JUNHO DE 2026

HORA: 10:36:31:7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 58.686.636/0001-19

Endereço: RUA DO COMERCIO **Bairro:** CENTRO **Cidade:** OURO VERDE DE GOIÁS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Código Verificador: pSCxo72B8oSB

Dados de Autenticação

Certidão Número: 14521 - 1

Emitido em: 08/06/2026

Validade: 08/07/2026

Código Verificador: pSCxo72B8oSB

Wellington Rezende de Moura

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.686.636/0001-19
Razão Social: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA DO COMERCIO 41 / CENTRO / OURO VERDE DE GOIAS / GO / 75165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2026 a 13/06/2026

Certificação Número: 2026051505006363301307

Informação obtida em 26/05/2026 16:36:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.686.636/0001-19

Certidão nº: 37597983/2026

Expedição: 08/04/2026, às 11:03:48

Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.686.636/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 58.686.636/0001-19

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/04/2026, às 11:14:42, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: BFUGDC4S2T

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
PESSOA JURIDICA
CNPJ : **58.686.636/0001-19**
Domicílio : **OURO VERDE DE GOIAS - GO**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e**
Concordata, até a presente data, ressalvada a existência de ações de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (09/06/2026)

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$ 57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99
Total.....: R\$ 77,53
Data Receita.....: 09/06/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 981151215



40000269811512157248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 09/06/2026 às 10:43:43
Para validar este documento informe o código 4000 0269 8115 1215 7248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **LBM INDUSTRIA E COMERCIO**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **58.686.636/0001-19**
Domicílio : **OURO VERDE DE GOIAS - GO**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Insolvência Civil**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco **(16/04/2025)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R\$74,25
Data Receita.....:16/04/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 772039095

40000257720390959248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 16/04/2025 às 10:41:59
Para validar este documento informe o código 4000 0257 7203 9095 9248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

**CARTÓRIO DE PROTESTO E ANEXOS DO DIST. JUD. DE OURO VERDE DE GOIÁS**

Rua Honorato dos Santos, Qd. 25, LT. 5 - Centro

Ouro Verde de Goiás-GO - CEP: 75.165-000

Telefax (62) 9158-5707 CNPJ: 01.230.499/0001-96

CERTIDÃO

LUCIANA IGNACIO KRIEGER, TABELIÃ em pleno exercício do cargo, CERTIFICA, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a requerimento da parte interessada, que revendo os competentes Livros de Protesto de títulos e documentos de dívida, do Tabelionato a seu cargo, no período anterior a 16/04/2025, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO**EM NOME DE: LBM IND E COMÉRCIO LTDA****CNPJ: 58.686.636/0001-19**

Pesquisado por Luciana Ignácio Krieger.

O referido é verdade e dou fé. Eu, Hainner Guimaraes Oliveira, Escrevente autorizado que fiz redigir, subscrevo e assino.

Ouro Verde de Goiás, 16 de abril de 2025

Hainner Guimaraes Oliveira

CERTIDÃO : 55,07

ADVDAT : 1,10

TOTAL : 90,34

ISS : 2,75

FUNPROGE : 1,10

FUNDESP : 5,51

FUNDEPEG : 0,69

FUNEMP : 1,65

TX. JUDICIÁRIA : 19,17

FUNCOMP : 3,30

Selos Eletrônicos - Consulta em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

02722504164532231090000





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D3LKV-Z43U8-49CRJ-PFDAQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Hainner Guimaraes Oliveira (CPF 008.637.561-07)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/D3LKV-Z43U8-49CRJ-PFDAQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA DO COMERCIO 41 - CENTRO - 75 165-000
OURO VERDE DE GOIAS - GO

C.N.P.J (MF): 58.686.636/0001-19
CADASTRO ESTADUAL:
REG. CIVIL:
LIVRO: FOLHA:

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE JANEIRO DE 2025 E CONSTA
008 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0008

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

OURO VERDE DE GOIAS - GO, 08 de janeiro de 2025

LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ
CPF: 000.023.711-62
SOCIO ADMINISTRADOR

RIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 13790
CPF: 534.151.591-91

Balanço Patrimonial - Abertura Janeiro 2025
CNPJ : 58.686.636/0001-19

1	ATIVO	
1.1	CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	7.950,00
****	CAIXA GERAL	7.950,00
***	DISPONIVEL	7.950,00
**	CIRCULANTE	7.950,00
1.3	PERMANENTE	
1.3.1	INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO	
1.3.1.02	IMOBILIZADO	
1.3.1.02.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	13.500,00
1.3.1.02.0002	EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	18.550,00
****	IMOBILIZADO	32.050,00
***	INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO	32.050,00
**	PERMANENTE	32.050,00
*	ATIVO	40.000,00

OURO VERDE DE GOIAS - GO , 31 de janeiro de 2025

LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 000.023.711-62

RIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 13790
R.G.:2204092 Org. Exp.:SSPGO
CPF: 534.151.591-91

Balanço Patrimonial - Abertura Janeiro 2025
CNPJ : 58.686.636/0001-19

2	PASSIVO	
2.4	PATRIMONIO	
2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	40.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	40.000,00
***	PATRIMONIO LIQUIDO	40.000,00
**	PATRIMONIO	40.000,00
*	PASSIVO	40.000,00

OURO VERDE DE GOIAS - GO , 31 de janeiro de 2025

LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 000.023.711-62

RIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 13790
R.G.:2204092 Org. Exp.:SSPGO
CPF: 534.151.591-91

Plano de Contas - A
Geral - Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Conta	Referencia	Descrição
1	1	ATIVO
1.1	2	CIRCULANTE
1.1.1	3	DISPONIVEL
1.1.1.01	4	CAIXA GERAL
1.1.1.01.0001	5	CAIXA
1.1.1.02	6	BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.1.3	7	ESTOQUES
1.1.3.01	8	ESTOQUES DE MERCADORIAS
1.1.3.01.0001	9	OUTRAS MERCADORIAS INVENTARIADAS
1.3	10	PERMANENTE
1.3.1	11	INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO
1.3.1.02	12	IMOBILIZADO
1.3.1.02.0001	13	MOVEIS E UTENSILIOS
1.3.1.02.0002	14	EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS
1.3.1.03	15	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
1.3.1.03.0003	16	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
2	17	PASSIVO
2.1	18	CIRCULANTE
2.1.1	19	FORNECEDORES
2.1.1.01	20	FORNECEDORES DIVERSOS
2.1.1.01.0001	21	FORNECEDORES DIVERSOS
2.1.2	22	BANCO CONTA MOVIMENTO
2.1.2.01	23	BANCOS CONTA EMPRESTIMO
2.1.2.01.0001	24	...
2.1.3	25	IMPOSTOS A RECOLHER
2.1.3.01	26	OBRIGAÇÕES A PAGAR
2.1.3.01.0001	116	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR
2.1.3.01.0002	27	PRO LABORE A RECOLHER
2.1.3.01.0003	28	FGTS A RECOLHER
2.1.3.01.0004	29	INSS A RECOLHER
2.1.3.01.0005	30	ICMS A RECOLHER
2.1.3.01.0009	31	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR
2.1.3.01.0010	32	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER
2.1.4	33	EXIGIVEL A CURTO PRAZO
2.1.4.01	34	EXIGIVEL A CURTO PRAZO
2.1.4.01.0001	35	...
2.2	36	EXIGIVEL A LONGO PRAZO
2.2.1	37	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO
2.2.1.01	38	CREDORES A LONGO PRAZO
2.2.1.01.0001	39	...
2.4	40	PATRIMONIO
2.4.1	41	PATRIMONIO LIQUIDO
2.4.1.01	42	CAPITAL SOCIAL
2.4.1.01.0001	43	CAPITAL SOCIAL
2.4.1.03	44	RESULTADOS ACUMULADOS
2.4.1.03.0001	45	LUCROS ACUMULADO
2.4.1.03.0002	46	PREJUIZOS ACUMULADO
3	47	CONTAS DE RESULTADO
3.1	48	RECEITA OPERACIONAL BRUTA
3.1.1	49	VENDAS DE MERCADORIAS
3.1.1.01	50	VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA
3.1.1.01.0001	51	VENDAS DE MERCADORIAS
3.1.1.02	52	VENDAS DE MERCADORIAS A PRAZO
3.1.1.02.0001	53	VENDAS DE MERCADORIAS A PRAZO
3.2	54	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
3.2.2	55	RECEITAS FINANCEIRAS
3.2.2.01	56	JUROS ATIVOS
3.2.2.01.0001	57	DESCONTOS OBTIDOS
3.2.2.01.0002	58	JUROS ATIVOS DIVERSOS
3.2.2.01.0003	59	RENDAS EVENTUAIS
3.3	60	RECEITAS NAO OPERACIONAIS
3.3.1	61	RECEITAS NAO OPERACIONAIS

Plano de Contas - A
Geral - Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Conta	Referencia	Descrição
3.3.1.01	62	RECEITAS NAO OPERACIONAIS
3.3.1.01.0001	63	BONIFICACOES
4	64	CUSTOS / DESPESAS
4.1	65	CUSTOS DAS VENDAS
4.1.1	66	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS
4.1.1.01	67	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS
4.1.1.01.0001	68	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS
4.1.1.01.0004	69	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS
4.1.1.01.0007	70	(-) ICMS DESTACADO DAS COMPRAS
4.1.1.01.0008	71	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA
4.1.1.01.0018	72	FRETES E CARRETOS
4.1.1.01.0019	73	ESTOQUE ANTERIOR DE MERCADORIAS
4.2	74	DESPESAS OPERACIONAIS
4.2.1	75	DESPESAS OPERACIONAIS
4.2.1.01	76	DESPESAS COM PESSOAL
4.2.1.01.0001	77	13 SALARIO
4.2.1.01.0003	78	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
4.2.1.01.0004	79	FERIAS E AVISO PREVIO
4.2.1.01.0005	80	F.G.T.S.
4.2.1.01.0006	81	GRATIFICAÇÕES
4.2.1.01.0007	82	RESCISOES CONTRATUAIS
4.2.1.01.0008	83	PREVIDENCIA SOCIAL
4.2.1.01.0009	84	SALARIOS
4.2.1.01.0013	85	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
4.2.1.01.0014	86	VALE TRANSPORTE
4.2.1.01.0015	87	MULTA S/ FGTS RESCISÃO
4.2.1.01.0016	88	I.R.R.F
4.2.1.01.0017	89	P.L.R. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTA
4.2.1.01.0018	90	PREVIDENCIA SOCIAL REF. 13 SALARIO
4.2.1.02	91	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
4.2.1.02.0001	92	ENERGIA ELETRICA
4.2.1.02.0002	93	AGUA E ESGOTO
4.2.1.02.0003	94	HONORARIOS CONTABEIS
4.2.1.02.0004	95	TELEFONE E INTERNET
4.2.1.02.0005	96	MATERIAL DE USO E CONSUMO
4.2.1.02.0006	97	MATERIAL DE LIMPEZA
4.2.1.02.0007	98	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS
4.2.1.02.0008	99	MANUTENÇÃO E REPAROS
4.2.1.02.0009	115	PRO LABORE
4.2.1.02.0010	117	ALUGUEL
4.2.2	100	DESPESAS TRIBUTARIAS
4.2.2.01	101	DESPESAS TRIBUTARIAS
4.2.2.01.0001	102	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS
4.2.2.01.0002	103	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS
4.2.2.01.0003	104	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS
4.2.2.01.0004	105	I.S.S.Q.N.
4.2.2.01.0006	106	SIMPLES NACIONAS - DAS
4.2.2.01.0007	107	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
4.2.2.01.0009	108	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
4.2.2.01.0010	109	I.P.T.U.
4.2.2.01.0011	110	T.S.U.
4.2.3	111	DESPESAS FINANCEIRAS
4.2.3.01	112	DESPESAS FINANCEIRAS
4.2.3.01.0001	113	DESPESAS FINANCEIRAS
4.2.3.01.0002	114	DESPESAS BANCARIAS

OURO VERDE DE GOIAS, 31 de janeiro de 2025

LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.023.711-62

RIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Técnico(a) CRC: 13790
CPF: 534.151.591-91

Relação de Históricos

Código	Descrição	Grupo de Histórico
1	ENCERRAMENTO DO PERIODO	IMP. SPED CONTÁBIL - EMPRESA16
2	COMPRA CONFORME NOTA FISCAL	IMP. SPED CONTÁBIL - EMPRESA16
3	VENDA CONFORME NOTA FISCAL	IMP. SPED CONTÁBIL - EMPRESA16
4	PAGAMENTO CONFORME	IMP. SPED CONTÁBIL - EMPRESA16
5	PAGAMENTO DE SALARIO	IMP. SPED CONTÁBIL - EMPRESA16
6	PAGAMENTO DE GUIA	IMP. SPED CONTÁBIL - EMPRESA16
7	MERCADORIAS INVENTARIADA	IMP. SPED CONTÁBIL - EMPRESA16
8	ESTOQUE	GERAL
9	PAGAMENTO INSS	Pagamentos
10	CAPITAL SOCIAL	Outros
Total:	10	

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA DO COMERCIO 41 - CENTRO - 75 165-000
OURO VERDE DE GOIAS - GO

C.N.P.J (MF): 58.686.636/0001-19
CADASTRO ESTADUAL:
REG. CIVIL:
LIVRO: FOLHA:

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 08 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE JANEIRO DE 2025 E CONSTA
008 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0008

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

OURO VERDE DE GOIAS - GO, 31 de janeiro de 2025

LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ
CPF: 000.023.711-62
SOCIO ADMINISTRADOR

RIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 13790
CPF: 534.151.591-91



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12501684647 em 30/01/2025, protocolo 250297663. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	52206827990
CNPJ:	58686636000119
Município:	Ouro Verde de Goiás

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	08/01/2025 - 29/01/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
53415159191	RIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	GO013790
58686636000119	LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/01/2025 13:39 SOB Nº
20250297663.
PROTOCOLO: 250297663 DE 29/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501684647. NIRE: 52206827990.
LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 30/01/2025
portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: POLLIANNA ALVES CAMPOS
REGISTRO.....	: GO-025490/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.760.571-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 16/07/2025 as 12:12:20.

Válido até: 14/10/2025.

Código de Controle: 750762.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **58.686.636/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/01/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF

AO

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

PROCESSO Nº 2461/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores,

Apresentamos nossa Proposta de Preços, para execução do objeto da licitação em referência, conforme editais e anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
2	UND	300	VASSOURA DE PELO: CERDAS DE PELO SINTÉTICO (NYLON PET 0,20 MM, MACIAS); TAMANHO DA BASE DE 30 CM; BASE: PLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO OU PLÁSTICO DE 1,20M, ROSQUEÁVEL.	RODOBE M	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
12	PAR	300	LUVAS PVC PARA LIMPEZA TAMANHO G: REVESTIMENTO INTERNO: FLOCADO COM ALGODÃO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, REDUZIR A TRANSPIRAÇÃO E AUMENTAR O CONFORTO; ACABAMENTO EXTERNO: PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES PARA MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS MOLHADOS OU ENGORDURADOS; NORMAS DE SEGURANÇA (CA): DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS EN 374-5 (AGENTES MICROBIOLÓGICOS/VÍRUS/BACTÉRIAS) E EN 388 (RISCOS MECÂNICOS). PAR.	INOVEN	R\$ 2,75	R\$ 825,00

CNPJ: 58.686.636/0001-19

13	PAR	300	LUVAS PVC PARA LIMPEZA TAMANHO M: REVESTIMENTO INTERNO: FLOCADO COM ALGODÃO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO, REDUZIR A TRANSPIRAÇÃO E AUMENTAR O CONFORTO; ACABAMENTO EXTERNO: PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES PARA MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS MOLHADOS OU ENGORDURADOS; NORMAS DE SEGURANÇA (CA): DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS EN 374-5 (AGENTES MICROBIOLÓGICOS/VÍRUS/BACTÉ RIAS) E EN 388 (RISCOS MECÂNICOS). PAR	INOVEN	R\$ 2,67	R\$ 801,00
15	PCT	2.000	ESPONJA DE AÇO: MATERIAL: AÇO CARBONO (COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 99% FERRO (FE), 0,9% CARBONO (C) E 0,1% MANGANÊS (MN); USO PRINCIPAL: LIMPEZA PESADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, COMO PANEIS, FRIGIDEIRAS, GRELHAS E REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DIFÍCEIS; CARACTERÍSTICAS: BIODEGRADÁVEL E NÃO OBSTRUI ENCANAMENTOS. TONALIDADE/COR: PRATA. EMBALAGEM DE 60 GRAM AS.	AÇOBOM	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
21	PCT	200	SACO DE LIXO: CAPACIDADE: 40 LITROS. COR: PRETO (PARA RESÍDUOS GERAIS/NÃO RECICLÁVEIS). MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (RESISTENTE). DIMENSÕES: 63CM X80 - REFORÇADOS/GRANDES - 0,08 MICRAS; FUNDO RETO. FARDO COM 100 UNIDADES.	MPM	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

CNPJ: 58.686.636/0001-19

35	PCT	200	PANO MULTIUSO: DIMENSÕES: 30 CM X 50 CM POR UNIDADE; COMPOSIÇÃO: 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER; FUNCIONALIDADES: LIMPA, LAVA, SECA E DÁ BRILHO (4 EM 1); USO: SECO OU ÚMIDO, IDEAL PARA PIAS, VIDROS, MESAS E SUPERFÍCIES LISAS; CARACTERÍSTICAS: ALTA ABSORÇÃO, NÃO RISCA E É HIGIÊNICO; CONSERVAÇÃO: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL; CORES: VARIADAS. FARDO COM 5 UNIDADES.	INOVEN	R\$ 3,20	R\$ 640,00
52	CX COM 12 UNIDADES	100	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO: AÇÃO: LIMPA, DESENGORDURA, REMOVE MANCHAS E PERFUMA; SUPERFÍCIES: COMPATÍVEL COM PIAS, AZULEJOS, FOGÕES, GELADEIRAS, BANCADAS, VIDROS, INOX E PISOS; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVOS (ANIÔNICOS/NÃO IÔNICOS), ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E ÁGUA; TIPO: PRONTO-USO; FRAGRÂNCIAS: VARIADAS, INCLUINDO LAVANDA, FLORAL, TALCO, ENTRE OUTRAS; AÇÃO ADICIONAL: OXIGÊNIO ATIVO (AGENTE ECOLÓGICO) PARA MAIOR PODER DE LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE ODORES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ZUPP	R\$ 71,39	R\$ 7.139,00
53	CX/24 UNIDADES	100	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE: AÇÃO: DESENGORDURANTE, LIMPADOR GERAL, DESINFETANTE E SECAGEM RÁPIDA; INDICAÇÕES: COZINHA (FOGÃO, FORNO, COIFA), PIAS DE BANHEIRO, MÁRMORES, GRANITOS, VIDROS (SEM INSULFILM) E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; COMPOSIÇÃO GERAL: CONTÉM TENSOATIVOS, ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA E SOLVENTES (COMO ÉTER GLICÓLICO), FÓRMULA QUE ATUA PARA DISSOLVER A GORDURA. EMBALAGEM DE 500ML.	PROEZA	R\$ 146,50	R\$ 14.650,00

TOTAL	TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS	R\$
L		34.125,00

- **VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- **GARANTIA:**

Declaramos que o prazo de garantia técnica dos itens cotados é de, no mínimo, **12 (DOZE) meses** contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

DECLARAMOS, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que quando da elaboração/confeção de nossa proposta de preço, os mesmos foram cotados incluindo eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como também despesas com reposição, manutenção e outros com os veículos colocados a disposição para a efetiva implementação do objeto licitado e posterior contratado, não se perdendo de vista que o contrato será cumprido com eficiência, presteza, urbanidade e outros não menos importantes, levando sempre em conta o interesse público e administrativo, caso nossa empresa seja vencedora do certame licitatório.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

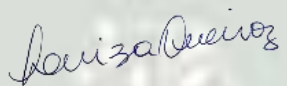
DECLARAMOS O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear, na vigência da Ata a ser firmada ou do Contrato decorrente, nenhuma exceção, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DADOS BANCÁRIOS
-------------------------------	-----------------

CNPJ: 58.686.636/0001-19

• CNPJ: 58.686.636/0001-19 • INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 20.221.445-1 • INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 2009201033 • ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, 41, CENTRO, OURO VERDE DE GOIÁS-GO • TELEFONE: (62) 99223-9414 • E-MAIL: diretoria.lbm@gmail.com DADOS DO RESPONSÁVEL LUIZA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ CPF 000.023.711-62 RG 4421743 PC-GO	• BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (SICOOB) (756) • AGÊNCIA: 3348 • CONTA CORRENTE: 8927-3 • LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA • CNPJ: 58.686.636/0001-19 DADOS DO RESPONSÁVEL LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 58.686.636/0001-19
---	---

Goiânia – GO, 21 de MAIO de 2026.


LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Luiza Cristina Araujo de Oliveira Queiroz
Proprietária



CNPJ: 58.686.636/0001-19

AO

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

PROCESSO Nº 2461/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS.

ANEXO III
DECLARAÇÕES

A Empresa **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.686.636/0001-19** inscrição estadual nº 20.221.445-1; Rua do Comercio , 41, Centro, Ouro verde de Goiás Go, Cep: 75.165-000, diretoria.lbm@gmail.com neste ato representada pela sua proprietária abaixo assinada e identificada, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade nº. 4421743 - PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.023.711-62, residente e domiciliada, no município de Ouro Verde de Goiás – GO em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA QUE:

a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;



CNPJ: 58.686.636/0001-19

f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Goiânia – GO, 21 de MAIO de 2026.

LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz
Proprietária





CNPJ: 58.686.636/0001-19

AO

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

PROCESSO Nº 2461/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - SRP:

A Empresa **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.686.636/0001-19** inscrição estadual nº 20.221.445-1; Rua do Comercio , 41, Centro, Ouro verde de Goiás Go, Cep: 75,165-000, diretoria.lbm@gmail.com neste ato representada pela sua proprietária abaixo assinada e identificada, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade nº. 4421743 - PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.023.711-62, residente e domiciliada, no município de Ouro Verde de Goiás – GO em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA QUE possui ciência do Sistema de Registro de Preços – SRP adotado pela Administração para o presente processo, entendendo que não há obrigação do Município de Ouvidor na aquisição de quantidades mínimas e/ou da totalidade do estimado e que, participamos do presente processo com a real intenção de fornecer os produtos conforme estabelecido no Edital e seus anexos, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e penal pela prática de condutas que gerem atrasos nas entregas e transtornos à Administração.

Goiânia – GO, 21 de MAIO de 2026.

LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz
Proprietária



CNPJ: 58.686.636/0001-19

AO

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

PROCESSO Nº 2461/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS.

DECLARAÇÕES DIVERSAS.

A Empresa **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.686.636/0001-19** inscrição estadual nº 20.221.445-1; Rua do Comercio , 41, Centro, Ouro verde de Goiás Go, Cep: 75.165-000, diretoria.lbm@gmail.com neste ato representada pela sua proprietária abaixo assinada e identificada, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade nº. 4421743 - PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.023.711-62, residente e domiciliada, no município de Ouro Verde de Goiás – GO em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não foi declarada inidônea, pela Administração Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal, ou por qualquer por ato do Poder Público;
- Pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta de contrato anexa ao presente edital, a ser firmado;
- Não está impedido de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas;
- Sob as penas cabíveis que possui e cumpre todos os requisitos exigidos no edital do pregão em referência, para habilitação com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no pregão em referência, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica – financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante, instaurada por este órgão.
- Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que temos plena e total disponibilidade de fornecer os produtos licitados no prazo previsto em edital nos prazos e/ou condições previstas no edital.
- Que o fornecimento dos produtos e materiais serão em conformidade com as exigências do edital e reiteradas no termo de referência, do edital supra mencionado.

Goiânia – GO, 21 de MAIO de 2026.

LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz
Proprietária



CNPJ: 58.686.636/0001-19

AO

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

PROCESSO Nº 2461/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS.

DECLARAÇÕES DIVERSAS.

A Empresa **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.686.636/0001-19** inscrição estadual nº 20.221.445-1; Rua do Comercio , 41, Centro, Ouro verde de Goiás Go, Cep: 75,165-000, diretoria.lbm@gmail.com neste ato representada pela sua proprietária abaixo assinada e identificada, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade nº. 4421743 - PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.023.711-62, residente e domiciliada, no município de Ouro Verde de Goiás – GO em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não foi declarada inidônea, pela Administração Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal, ou por qualquer por ato do Poder Público;
- Pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta de contrato anexa ao presente edital, a ser firmado;
- Não está impedido de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas;
- Sob as penas cabíveis que possui e cumpre todos os requisitos exigidos no edital do pregão em referência, para habilitação com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no pregão em referência, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica – financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante, instaurada por este órgão.
- Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que temos plena e total disponibilidade de fornecer os produtos licitados no prazo previsto em edital nos prazos e/ou condições previstas no edital.
 - Que o fornecimento dos produtos e materiais serão em conformidade com as exigências do edital e reiteradas no termo de referência, do edital supra mencionado.

LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz
Proprietária



CNPJ: 58.686.636/0001-19

AO

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

PROCESSO Nº 2461/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.686.636/0001-19** inscrição estadual nº 20.221.445-1; Rua do Comercio , 41, Centro, Ouro verde de Goiás Go, Cep: 75,165-000, diretoria.lbm@gmail.com neste ato representada pela sua proprietária abaixo assinada e identificada, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade nº. 4421743 - PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.023.711-62, residente e domiciliada, no município de Ouro Verde de Goiás – GO em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Goiânia – GO, 21 de MAIO de 2026.

LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz
Proprietária

LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



CNPJ: 58.686.636/0001-19

AO

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

PROCESSO Nº 2461/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A Empresa **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.686.636/0001-19** inscrição estadual nº 20.221.445-1; Rua do Comercio , 41, Centro, Ouro verde de Goiás Go, Cep: 75,165-000, diretoria.lbm@gmail.com neste ato representada pela sua proprietária abaixo assinada e identificada, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade nº. 4421743 - PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.023.711-62, residente e domiciliada, no município de Ouro Verde de Goiás – GO em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA sob as penas da lei que, não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(☒) Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

Goiânia – GO, 21 de MAIO de 2026.

LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz
Proprietária



CNPJ: 58.686.636/0001-19

AO

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

PROCESSO Nº 2461/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Empresa **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.686.636/0001-19** inscrição estadual nº 20.221.445-1; Rua do Comercio , 41, Centro, Ouro verde de Goiás Go, Cep: 75.165-000, diretoria.lbm@gmail.com neste ato representada pela sua proprietária abaixo assinada e identificada, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade nº. 4421743 - PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.023.711-62, residente e domiciliada, no município de Ouro Verde de Goiás – GO em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do previsto no instrumento convocatório, e que sua proposta atende às exigências do edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Goiânia – GO, 21 de MAIO de 2026.

LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz
Proprietária

CNPJ: 58.686.636/0001-19

AO

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

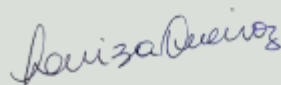
PROCESSO Nº 2461/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS.

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.686.636/0001-19** inscrição estadual nº 20.221.445-1; Rua do Comercio , 41, Centro, Ouro verde de Goiás Go, Cep: 75.165-000, diretoria.lbm@gmail.com neste ato representada pela sua proprietária abaixo assinada e identificada, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade nº. 4421743 - PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.023.711-62, residente e domiciliada, no município de Ouro Verde de Goiás – GO em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA, sob as penas da lei que, NÃO existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goiânia – GO, 21 de MAIO de 2026.



LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Luiza Cristina Araújo de Oliveira Queiroz
Proprietária

LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.686.636/0001-19
Razão Social: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: LBM INDUSTRIA E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/02/2026
Receita Municipal	Validade:	19/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/12/2025 15:38

CPF: 000.XXX.XXX-62 Nome: LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Ass: _____

1 de 1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 05/05/1982, nº do CPF 000.023.711-62, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA Patrocínio, nº SN, QUADRA 37;LOTE 11;, Jardim Ana Lúcia, CEP: 74315-320;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, e usará a expressão LBM INDUSTRIA E COMERCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO COMERCIO, nº 41, CENTRO, Ouro Verde de Goiás - GO, CEP: 75165000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 46.86-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 17.42-7-99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.86-9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 46.86-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 17.42-7-99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.86-9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE Nº 1742-7/99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente

CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE Nº 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CLAUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ	1	40.000,00	100,00
TOTAL:	1	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Verde de Goiás - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Ouro Verde de Goiás - GO, 03 de janeiro de 2025

LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00002371162	LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2025 10:10 SOB Nº 52206827990.
PROTOCOLO: 250011727 DE 08/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500191213. CNPJ DA SEDE: 58686636000119.
NIRE: 52206827990. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2025.
LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º 1º NOME E SOBRENOME LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ		1ª HABILITAÇÃO 21/10/2005		
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 05/05/1982, BELEM, PA			
	4a DATA EMISSÃO 22/02/2023	4b VALIDADE 17/02/2033	ACC 	D D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 4421743 PC GO			
	4d CPE 000.023.711-62	5 Nº REGISTRO 03713276807	3 CAT HAB AB	
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO LUIZ BRAGA DE QUEIROZ				
MARIA DE BELEM ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ				
7 ASSINATURA DO PORTADOR 				

9
10
11
12

ACC			
A		17/02/2033	
A1			
B		17/02/2033	
B1			
C			
C1			

9
10
11
12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

GOIANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18065173171

GO163915598

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA037132768<070<<<<<<<<<<
8205052F3302174BRA<<<<<<<<<<6
LUIZA<<ARA<DE<OLIVEIRA<QUEIROZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.686.636/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LBM INDUSTRIA E COMERCIO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 75.165-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURO VERDE DE GOIAS	UF GO
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA.LBM@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9223-9414/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **09:24:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

58.686.636/0001-19

Inscrição Estadual

20.221.445-1

Cadastro Atualizado em

03/03/2026 08:01:47

Nome Empresarial

LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

LBM INDUSTRIA E COMERCIO

Endereço Estabelecimento

RUA DO COMERCIO, nº 41, CENTRO - OURO VERDE DE GOIAS GO, CEP: 75.165-000

Atividade Econômica

Atividade Principal

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividade Secundária

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4686901 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

1742799 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4686902 - Comércio atacadista de embalagens

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

08/01/2025

Data de Cadastramento:

08/01/2025

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
27/04/2026 16:46:09



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NIRE : 52206827990 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2600834360		
NIRE (Sede) 52206827990		CNPJ 58.686.636/0001-19		Data de Ato Constitutivo 08/01/2025	
Início de Atividade 03/01/2025					
Endereço Completo Rua DO COMERCIO, Nº 41, CENTRO - Ouro Verde de Goiás/GO - CEP 75165-000					
Objeto Social 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ	CPF/CNPJ 000.023.711-62	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUIZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA QUEIROZ		CPF 000.023.711-62		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 08/01/2025	Número 20250011735	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2026, às 07:53:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código OPGMB1A.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: GOC2500586790
NIRE 52206827990 CNPJ 58.686.636/0001-19			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua DO COMERCIO, Nº 41, xxxxx, CENTRO - Ouro Verde de Goiás/GO - CEP 75165-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
315	20250011735	08/01/2025	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	52206827990	08/01/2025	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/04/2025, às 13:52:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **NFLOGHDX**.



GOC2500586790

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

